

Da análise minuciosa do relatório final elaborado pela Comissão instituída por meio de portaria própria, restou em evidência o descumprimento contratual da EMPORIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI EPP.

Em referido documento, restou evidenciado que desde o início da relação contratual a empresa não cumpriu os termos do contrato administrativo, conforme bem observado pelo relatório final, que segue transcrito, como razões de decidir:

"(...)Em 27/07/2020 foi enviada a nota de imputação junto ao ofício de intimação via correios e também através de servidora desta EMPETUR, de forma presencial, mas a imputada não foi localizada no endereço constante do contrato, bem como no endereço especificado no cadastro do CNPJ, conforme apresentado nos autos. A imputada não funciona mais nos locais indicados. Também na mesma data foram encaminhados à imputada via SEI – Sistema Eletrônico de Informações.

Foi também notificada em 29/07/2020 através de publicação no DOE - Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Em nenhuma dessas ocasiões a imputada se pronunciou no prazo estabelecido no Decreto Estadual nº 42.191/2015 de 10(dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação ou da data da publicação no DOE.

Em face da inércia da imputada não houve necessidade de se proceder a nenhuma instrução do processo administrativo, muito menos complementação de provas.

Em 14 de agosto de 2020, foram encaminhados via e-mail à imputada, a notificação para apresentação das alegações e o relatório final dos fatos ocorridos até a fase de defesa prévia.

Foi também notificada em 19 de agosto de 2020 através de publicação no DOE – Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Novamente, em nenhuma dessas ocasiões a imputada se manifestou no prazo estabelecido no Decreto Estadual nº 42.191/2015 de 10(dez) dias corridos a contar do recebimento da notificação ou da data da publicação no DOE para as alegações finais, bem como não cumpriu o exposto referente ao depósito da garantia contratual em favor da EMPETUR – Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos(...)."

Nesse sentido, não há outra via senão o acolhimento in totum do relatório final apresentando, o qual **ADOTO INTEGRALMENTE** como razões de decidir para o que vem abaixo disposto:

Considerando tudo o que consta dos autos, especialmente em relação à Nota de Imputação e Relatório Final, **DECIDO** aplicar à empresa **EMPÓRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI EPP** as seguintes sanções, conforme especificação a seguir:

- Multa de 0,2% (zero vírgula dois) do valor mensal do contrato com incidência diária, observando-se o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

- Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a EMPETUR, pelo prazo de 12 meses, contados a partir da certidão de trânsito em julgado;

- Rescisão contratual, que, todavia perde o objeto tendo em vista que o contrato foi encerrado em razão de decurso de prazo em 21/08/2020.

Intime-se o interessado para, caso queira, mediante decisão da autoridade superior, entre com recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 30 e 33 do Decreto nº 42.191/2015.

Olinda, 25 de setembro de 2020

ANTONIO NEVES BAPTISTA
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE AMPARO A CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FACEPE

EXTRATO DE PORTARIAS - GAB Nº 021/2020. Objeto: Determina a instauração de 02 (dois) processo de Tomada de Contas Especial nos termos do art. 36 da Lei Estadual nº 12.600/2004 para apurar os fatos e responsabilidades quanto às inconformidades/irregularidades identificadas no processo de auxílios financeiros relacionado. O inteiro teor desta Portaria encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.facepe.br>. **José Fernando Thomé Jucá – Diretor Presidente.**

FUNDAÇÃO HEMOPE

A Diretora Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 30.401, de 03 de maio de 2007, alterado pelo Decreto nº 33.657, de 20 de Janeiro de 2020. Resolve; I – Deferir o seguinte Processo de Averbação:

REQUERENTE	PROCESSO	MATRÍCULA
MARIO LOBÃO DA COSTA SILVA NETO	0040400082.000414/2020-11	7293
MARIA ALICE DA LUZ CAVALCANTI	0040400062.001730/2020-49	760-9

Gessyanne Vale Paulino
Diretora - Presidente

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE / REITORIA

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

AVISO DE EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESCOLAS DE APLICAÇÃO DA UPE - 2021 ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

O Presidente da Comissão Permanente de Concursos Acadêmicos da Universidade de Pernambuco – UPE, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas, no período de **06 outubro a 06 de novembro de 2020**, as inscrições da seleção pública para provimento de **252** vagas para o **6º ano do Ensino Fundamental** e **80** vagas para a **1ª série do Ensino Médio** nas Escolas de Aplicação da UPE; Escola de Aplicação

do Recife (30 vagas para Ensino Fundamental/10 vagas para Ensino Médio), Escola de Aplicação Professor Chaves – Nazaré da Mata (72 vagas para Ensino Fundamental/02 vagas para Ensino Médio), Escola de Aplicação Professora Vande de Souza Ferreira – Petrolina (70 vagas para Ensino Fundamental/60 vagas para Ensino Médio), Escola de Aplicação Professora Ivonita Alves Guerra – Garanhuns (80 vagas para Ensino Fundamental/08 vagas para Ensino Médio), no ano letivo de 2021. O Edital que define as normas e os critérios para participação nesse processo seletivo estará disponível na internet, no endereço eletrônico <http://processodeingresso.upe.pe.gov.br>

Recife, 26 de setembro de 2020

Prof. Ernani Martins dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Vestibulares e Concursos Acadêmicos da Universidade de Pernambuco – UPE

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE / REITORIA

O Reitor da Universidade de Pernambuco – UPE assinou a seguinte Portaria: PORTARIA Nº1737/2020, de 25.09.2020

RESOLVE: Nomear os concursados a seguir relacionados, para provimento de cargos do Quadro Efetivo de Pessoal da Universidade de Pernambuco – UPE, aprovados no Concurso regido pela Portaria Conjunta SAD/UPE nº 045/2017, de 14.06.2017, Homologado pela Portaria Conjunta SAD/UPE nº 038/2018, de 26.02.2018; Prorrogado pela Portaria Conjunta SAD/UPE 030, de 20.02.2020; de acordo com a CI nº 114/2020 – REITORIA-PROREITORIA-DESENVOLVIMENTODEPESSOAS – UPE-REITORIA-PRODEP, com a ressalva do Artigo 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000:

COMPLEXO HOSPITALAR (UPE)		
MÉDICO		
Cardiologista Pediátrico		
Nome	Inscrição	Ordem
Fabrizio Leite Pereira	144363	6º
ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA		
Fisioterapeuta		
Nome	Inscrição	Ordem
Ianny Mourato Silva Lages	151648	14º
Farmacêutico		
Nome	Inscrição	Ordem
Pedro Celestino Pereira Neto	189738	10º
Luana Cordeiro da Rocha	173608	11º
Camila Castelo Branco Rangel de Almeida	155528	12º

ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA		
Técnico em Enfermagem		
Nome	Inscrição	Ordem
Andrea Maria de Oliveira	106309	337º
Técnico em Laboratório		
Nome	Inscrição	Ordem
Delane Silva de Oliveira	104088	46º
Assistente Administrativo		
Nome	Inscrição	Ordem
Almir Vieira Rodrigues	109307	39º

REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE		
ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA		
Analista de Sistemas/Área: Desenvolvimento de Web		
Nome	Inscrição	Ordem
Webber de Souza Fantini	214629	1º
Pedagogo		
Nome	Inscrição	Ordem
Thamiris Mariana Camarote Mandú	185391	3º
ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA		
Assistente Administrativo		
Nome	Inscrição	Ordem
Eduardo Porto Dantas	142123	86º
Mateus Lopes dos Reis	105694	87º
Gisele de Medeiros Silva	110897	88º
José Arthur Martins de Souza Rodrigues	138668	89º
Alane Costa Pinheiro	175872	90º

UPE CAMPUS MATA NORTE		
ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA		
Assistente Administrativo		
Nome	Inscrição	Ordem
Adeildo da Silva Gomes	132056	5º

UPE CAMPUS SALGUEIRO		
ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA		
Pedagogo		
Nome	Inscrição	Ordem
Edilson Raniere Gonçalves Pereira	131215	1º

Prof. Dr. Pedro Henrique de Barros Falcão
REITOR

Licitações e Contratos

AGÊNCIA DE DESENVOL. ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A. - AD DIPER
Contrato Nº 34.2020. Fornecimento e instalação de películas para áreas envidraçadas do Centro de Artesanato de PE- Unidade Recife e Centro da Moda. CONTRATADA: GOIANIA SERVICE EIRELI - ME. 15.493.325/0001-20. Valor R\$62.997,74. Vigência: 120 dias a partir de 25.09.2020.

AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA - APAC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2018. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência referente à prestação de serviço de circuito, do tipo link de internet dedicado 5MB Full Duplex, para atendimento às necessidades de conexão telemática do Radar Meteorológico da APAC, por mais doze meses, ou até a efetiva disponibilização dos mesmos serviços e na mesma localidade à APAC pelo projeto PE-Conectado II, bem como concessão de desconto no valor do contrato. **Contratada:** NET.COM Provedor de Internet Eireli. CNPJ: 27.795.792/0001-94. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: 01/10/2020 a 30/09/2021. Novo valor anual: R\$ 6.480,00. Data da assinatura: Recife, 25/09/2020. **Suzana Maria Gico Lima Montenegro** - Diretora-Presidente.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 015/2020. Processo Nº: 019/2020. Contratação de serviços de engenharia para restauro de estruturas, telhado, forro de gesso e de pintura do edifício Ana Nery (Anexo IV da ALEPE). **Contratada:** A V M L CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI. CNPJ Nº: 22.532.706/0001-37. **Valor Global:** R\$ 187.370,51. **Vigência:** 07/09/2020 a 06/12/2020.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCESSO Nº 012/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E ADJUDICAÇÃO
À vista das informações constantes do relatório da Sra. Pregoeira Marcela Magalhães Santos Gonçalves de Freitas,

acerca do julgamento do certame licitatório em epígrafe, ficou devidamente demonstrado que a licitante: **TPF ENGENHARIA LTDA**, cumpriu com todas as exigências editalícias. Destarte, **JULGO**, com base no §4 do artigo. 109 da Lei nº 8666/93, **IMPROCEDENTE** o recurso da empresa **GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA**, mantendo a decisão de **habilitar a empresa TPF ENGENHARIA LTDA**, para os lotes 01, 02 e 03. Com fundamento no art.4º, XXI da Lei nº 10.520/2002, **ADJUDICO** o objeto do certame em favor da licitante a seguir mencionada, para os lotes correspondentes: **TPF ENGENHARIA LTDA, CNPJ 12.285.441/0001-66**, o lote 01, no valor de R\$ 510.764,95 (quinhentos e dez mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), lote 02 no valor de R\$ 310.811,93 e o lote 03 no valor global de 261.455,77 (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos), por não vislumbrar nenhuma irregularidade. Recife, 25 de setembro de 2020. DEPUTADO Clodoaldo Magalhães. PRIMEIRO-SECRETÁRIO e DEPUTADO Eriberto Medeiro. PRESIDENTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2019
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

A Assembleia Legislativa de Pernambuco, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso, conforme disposto no artigo nº 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93. Licitantes classificadas para a próxima etapa da licitação:

EMPRESA LICITANTE	NOTA FINAL
CC&P Comunicação e Propaganda	98,5
Impacto Comunicação E Marketing Ltda	96,1
Raio Propaganda e Marketing Ltda	76
Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda-ME	73,8
Makplan- Marketing & Planejamento	72,1

Carlos Eduardo Araujo Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.